



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE PLANEJAMENTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Trata-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) de nº 018/2025, fase preparatória do processo licitatório caracterizada pelo planejamento, previsto na Lei 14.133, art. 18 inciso I. A demanda ora em análise refere-se ao Documento de Formalização de Demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social - 020/2025.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Trata-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP), para demanda ora em análise, que se refere que se refere à necessidade identificação de usuários e servidores dos programas do SUAS, adequados para os servidores municipais desempenharem suas funções de maneira eficiente e segura e também para a identificação dos usuários dos serviços prestados pelos mesmos.

2.2 A Secretaria de Assistência conta com diversos serviços dos SUAS fornecidos à população. Para a execução dos mais diversos serviços, faz-se necessário a padronização dos funcionários e usuários durante a realização das atividades fornecida pelo serviço público.

2.3 Para os servidores municipais, a identificação funcional permite o desempenho eficiente e seguro de suas atribuições, assegurando o acesso adequado aos sistemas, equipamentos e serviços necessários, além de conferir transparência, controle e rastreabilidade das ações realizadas no âmbito da política de assistência social.

2.4 A identificação é de extrema importância, pois a população reconhecerá os servidores em exercício, o que irá garantir mais segurança ao recebê-los em sua residência, não gerando desconforto ao cidadão, deixando o próprio agente público confiante e seguro durante a prestação do serviço.

2.4 Dessa forma a adoção de mecanismos de identificação adequados contribui para a eficiência administrativa, a proteção de dados, a segurança institucional e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

2.5 Diante da necessidade, é importante que se faça um estudo de soluções possíveis para resolução da demanda em questão, na qual se avaliará a melhor entre as apresentadas, nos termos de eficiência e eficácia para a resolução.

2.6 O objetivo da demanda é garantir condições de boa execução dos serviços promovidos pelos Benefícios Eventuais do SUAS e principalmente o atendimento àqueles que enfrentam de forma direta, os impactos das vulnerabilidades e riscos sociais. Portanto, comprehende-se a importância



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE PLANEJAMENTO

de manter e aprimorar seus serviços públicos para atendimento das demandas e serviços oferecidos por este órgão.

2.6 Levando em consideração o que foi exposto, faz-se necessário a realização do Estudo Técnico Preliminar para solucionar a demanda em questão.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Solicitante
SETOR DE PLANEJAMENTO DO FMAS	Edna Maria da Silva

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Na forma do disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal 14.133, é feito o levantamento de mercado, para fins de identificação das possíveis soluções existentes. A equipe de planejamento deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, realizando uma análise comparativa entre as soluções identificadas, com objetivo de identificar a que apresenta maior vantajosidade econômica, ganhos de eficiência administrativa, continuidade sustentável social e ambiental.

4.2 Consiste no estudo e análise das alternativas possíveis de soluções, para chegar a uma melhor visando a demanda que é **necessidade identificação de usuários e servidores dos programas do SUAS, adequados para os servidores municipais desempenharem suas funções de maneira eficiente e segura e também para a identificação dos usuários dos serviços prestados pelos mesmos.**

Para a resolução, são apresentadas as seguintes soluções:

- CRACHÁ: O crachá é um cartão que identifica o servidor que faz parte de um certo quadro de funcionários de determinada repartição de trabalho. Sendo mais utilizados e empresas privadas, a depender do formato, ele dará acesso a portarias das organizações; o registro de entradas e saídas; autorização de acessos em áreas controladas; permissão a identificação para compras em estabelecimentos comerciais convertidos.
- Vantagens

1. Baixo custo

1. Permite identificação nominal e funcional
2. Fácil substituição
3. Adequado para ambientes administrativos





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE PLANEJAMENTO

- Desvantagens

1. Identificação visual limitada à distância
2. Pode ser perdido, esquecido ou falsificado
3. Menor impacto na segurança externa

- Mais indicado para:

1. Setores administrativos
2. Ambientes internos e controlados
3. Atividades sem exposição externa

- FARDAMENTO: O uso de fardas ou uniformes durante o trabalho transmite padronização, organização e segurança, além da identificação do trabalho que estará sendo realizado. O uniforme ou farda, passará um certo compromisso com o que se está exercendo. Esses elementos são essenciais para todos os cargos e atividades. Os uniformes diferenciam uma equipe da outra permitindo que todos entendam as funções dentro do trabalho.

- Vantagens

1. Identificação imediata do servidor pela população
2. Padronização e profissionalismo
3. Maior segurança, evitando que pessoas não autorizadas se passem por servidores
4. Facilita o controle interno
5. Reforça a imagem institucional do órgão

- Desvantagens

1. Custo maior (aquisição, reposição e manutenção)
2. Pode ser desconfortável se não for bem projetada
3. Nem sempre necessária para atividades administrativas internas

- Mais indicada para:

1. Serviços operacionais e externos
2. Atendimento direto e contínuo ao público
3. Saúde, limpeza urbana, fiscalização, guarda, agentes comunitários, obras, transporte, educação infantil, vigilância, etc.

A contratação poderá se dar por meio de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE PLANEJAMENTO

- Aquisição direta de fardamento pronto: Consiste na compra de uniformes padronizados, confeccionados e entregues prontos por empresa especializada, conforme especificações técnicas definidas pela Administração.
- Contratação de empresa para confecção sob medida: A Administração contrata empresa especializada para confeccionar os uniformes conforme medidas dos servidores, cores institucionais e identidade visual do órgão.
- Registro de Preços para fornecimento de fardamento: Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição futura, conforme demanda, durante a vigência da ata.
- Fornecimento por demanda (entregas parceladas): Contratação prevendo entregas fracionadas ao longo do exercício, conforme necessidade da Administração.

5. DESCRÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Foram analisadas contratações similares feitas por este município, bem como por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais e termos de referência, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendesse a esta necessidade.

5.2 Posteriormente a análise, foi possível concluir que, o objeto em questão, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública, considerando a natureza contínua da demanda, a necessidade de reposição periódica e a busca pela economicidade, a solução mais adequada consiste na **Contratação de empresa para confecção sob medida, conforme medidas dos servidores, cores institucionais e identidade visual do órgão**, conforme especificações técnicas definidas, podendo ser realizada por meio de licitação ou não, haver a utilização do sistema de registro de preços (SRP), a depender do volume estimado e da previsibilidade da demanda. A alternativa existente, analisando questões de conhecimento e economicidade.

5.3 A contratação poderá ser feita por meio de licitação, onde a empresa vencedora fornecerá os itens, garantindo que o valor seja justo e que ele atenda aos padrões de qualidade estabelecidos pelo poder público.

5.4 Sendo assim, a contratação deverá ser em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

5.5 Tratando-se de ser classificado como serviços em geral, para as atividades ofertadas pelos programas e serviços da Secretaria de Desenvolvimento Social, possuindo padrões de qualidade e que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, enquadrando-se na categoria de serviço comum e fornecimento continuado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE PLANEJAMENTO

para manutenção da atividades, de modo que há várias empresas que fornecem esse tipo de serviço, aproveitando as singularidades do mercado com interesse de facilitar a ampliação da disputa entre os licitantes.

5.6 No mercado existe a solução proposta que é considerada viável, além de ser fornecida por um número amplo de fornecedores que garante a participação de empresas e consequentemente a concorrência visando o menor preço a ser adquirido, ou seja, essa abordagem é mais adequada contribuindo diretamente para economicidade e não vislumbrando desvantagens na contratação no modelo estabelecido.

5.7 A Lei nº 14.133/21, 86, §§ 2º e 3º, permite que órgãos e entidades municipais "peguem carona" em ARPs de outros municípios, aderindo a elas para suas próprias contratações, desde que as mesmas tenham sido realizadas por meio de licitação.

5.8 Pelas características dos serviços e, ao sondar o mercado, vê-se que é praxe do mercado dispor da possibilidade adesão por órgãos não participantes, haja vista que sempre que há a possibilidade de tal mecanismo, as empresas tendem a ofertar descontos ainda mais significativos, em detrimento do orçado pela administração, sendo pertinente prever tal instituto, nas fases subsequentes, consoante no §2º, do Art. 86, da Lei Federal N° 14.133/2021 c/c Art. 31 e seguintes do Decreto Federal Nº 11.462/2023.

5.9 Conforme deflui do escorço do preito, na forma do Art. 10, do decreto federal em comento, o setor responsável, antes de se proceder a elaboração do competente Termo de Referência – TR, deverá ser consultado a existência de Ata de Registro de Preços – ARP vigente, com possibilidade de adesão, para, em sendo vantajosa e compatível com a nossa necessidade, proceder-se aos trâmites de adesão e, somente na hipótese de restar frustrada, é que se deve proceder a elaboração do artefato supramencionado.

5.10 A Constituição Federal (art. 30, V) atribui aos municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, e a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (ADI n. 1.221/RJ) confirma que os serviços funerários se enquadram nessa categoria.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1 Lei Federal 14.133/2021, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

6.1.2 A entrega da aquisição, poderá ser feita de forma única ou parcelada, conforme necessidade da Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE PLANEJAMENTO

- 6.1.3 Na hipótese de os materiais entregues não atenderem as especificações que estarão previstas em edital e seus anexos, serão devolvidos mediante Termo de Devolução, de neste caso, a fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outros no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas.
- 6.1.5 Os materiais a serem adquiridos devem apresentar especificação técnica de acordo com a descrição, para que a aquisição supra as necessidades da Secretaria;
- 6.1.6 O fornecimento deverá ser com personalização institucional inclusa;
- 6.1.7 A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, que serão explicitados no Termo de Referência e no respectivo Edital;
- 6.1.8 O valor a ser despendido deve estar de acordo com os valores praticados no mercado;
- 6.1.9 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 6.1.10 O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada da Contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da Prestação de Serviços;
- 6.1.11 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 6.1.12 A execução do contrato será fiscalizada por servidor designado em portaria específica, com autoridade para exercer, em nome deste Fundo Municipal de Assistência Social, toda e qualquer função de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 As quantidades a serem contratadas serão baseadas no histórico das últimas contratações, levando em conta as necessidades ao longo de um período dos últimos 12 meses, bem como na priorização para a realização dos serviços.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Para a contratação pretendida serão consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 47, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 Ficará a critério da equipe de contratações avaliar o método que será a contratação no processo licitatório de acordo com a lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE PLANEJAMENTO

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 10.1 Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.
- 10.2 Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.
- 10.3 Para o serviço em questão, visto que a contratação será de uma empresa que preste o serviço especificado, não será a necessária outras contratações para o mesmo.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 11.2 A demanda está alinhada ao Planejamento e Gerenciamento de Plano Anual de Contratação - PAC 2025 – DFD nº 020/2025 UASG 92781.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 12.1 Considerando que as contratações públicas buscam resultados positivos para a Administração, os resultados pretendidos são apontados em termos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, em busca do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como de desenvolvimento nacional sustentável.
- 12.2 Com esta contratação, a Secretaria do Desenvolvimento Social espera atender com eficácia a demanda que fora requisitada, **Contratação de empresa para confecção sob medida, conforme medidas dos servidores, cores institucionais e identidade visual do órgão** para garantir a boa execução das atividades administrativas realizadas pelos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Social.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 13.1 Não será necessária a busca de providências a serem adotadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, para fins de capacitação de servidores ou de empregados.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 14.1 Para mitigar esses efeitos, é importante escolher fornecedores que adotem práticas ecológicas, como o uso de equipamentos mais seguros, transporte eficiente e descarte responsável dos equipamentos ao fim de sua vida útil.
- 14.2 A chave para minimizar os impactos ambientais é uma gestão consciente e responsável desses recursos ao longo de todo o ciclo de vida do equipamento.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE PLANEJAMENTO

15.1 Diante de todas as considerações citadas nos itens anteriores, a Equipe de Planejamento aponta como viável, **Contratação de empresa para confecção sob medida, conforme medidas dos servidores, cores institucionais e identidade visual do órgão** para atender a demanda citada acima vinculada aos serviços desenvolvidos por esta secretaria.

Considerando os pontos listados acima, esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

Itabaiana/SE, em 22 de dezembro de 2025.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Aline dos Santos Rodrigues

(Servidores Responsáveis OU Equipe de Planejamento)

Osanir dos Santos Costa

Secretaria do Desenvolvimento Social de Itabaiana-Se



**PREFEITURA DE
ITABAIANA/SE**